

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte, por meio remoto, pelo aplicativo *Google Meet* teve início às 15h a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, composição para o biênio de 15 de março de 2019 a 14 de março de 2021, de acordo com a Portaria n.º 043/2019-GPM, de 15 de março de 2019. Conselheiros presentes: Carlos Alberto Arias Morozetti Alves, Renata Queiroz Andrade, Josias Aparecido Pereira da Silva, Flávio Antonio Rodrigues Saraiva e Rose Farias Braga; A Conselheira Ana Paula Racca de Freitas Lovecchio, justificou sua ausência. O Conselheiro suplentes Luis Trajano de Oliveira não conseguiu participar da reunião, tendo em vista a queda constante de sua conexão. Presente também a Conselheira suplente, Arlete Cristina Souza Fernandes da Costa. Depois foi apreciado e despachado o processo que constava da pauta, a saber:

PROCESSO N° 25.324/2020-96: SECOMED-CAPEP: Trata-se de Memorando da SECOMED referente ao atendimento efetuado em consulta de pronto socorro, exames e internação no A. C. Camargo para mutuária MARIA EDILDE DOS SANTOS. A mutuária tem decisão judicial para atendimento naquele hospital em função do diagnóstico de tumor de pulmão. Sua internação se deu por COVID-19. A CAPEP-SAÚDE não tem pacote acordado com hospital para atendimento no caso de COVID-19. A Presidente da CAPEP-SAÚDE, em seu encaminhamento ao Conselho manifesta-se: “Trata-se de um caso omissis, a paciente/mutuária é atendida pelo Hospital A. C. Camargo em razão de decisão judicial... O A.C. Camargo não tem liberação para atendimento no P.S., porém a paciente foi atendida em função de realizar o tratamento de tumor desde 2014. Segundo informação da SECOMED, tecnicamente, e em decorrência todo o restante do procedimento é pertinente. **Deliberação:** Diante do informado no processo, deferimos. Votação unânime.

PROCESSO N° 26.994/2020-84: Alessandra Brandão Cunha: Trata-se de pedido de autorização para realização do exame BRCA 1 E BRCA 2. A Mutuária diz que o exame é necessário para dar continuidade ao tratamento de Câncer nas mamas e quadril. Não há na rede credenciada prestador que realize o exame e não há cobertura pela CAPEP-SAÚDE. **Discussão:** Apesar de constar nos autos que o procedimento é imprescindível para a continuidade no tratamento, foi observado que o processo não tem parecer da Auditoria da CAPEP-SAÚDE. A Conselheira Rose diz que se não há cobertura, não há necessidade de passar pela auditoria, podendo ser indeferido. O Conselheiro Carlos concorda com a opinião da Rose. O Conselheiro Josias diz que seria bom ouvir a opinião da auditoria médica, já que, se realmente o exame é imprescindível, de repente a CAPEP-SAÚDE faça economia, com a adiantamento do tratamento. Pode ser que seja

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

um exame novo e poderá ser coberto. A Conselheira Arlete diz que mesmo que os médicos auditores aleguem que o exame é necessário, a CAPEP-SAÚDE não tem prestador credenciado e se caso seja autorizado, será feita cotação de preço, tipo uma licitação. **Deliberação:** O processo deve ser encaminhado para análise da auditoria médica para verificar se o exame é imprescindível para a continuidade do tratamento.

PROCESSO N° 27.031/2020-99: Graziella Cristina Silva Barbosa: Trata-se de pedido de autorização para atendimento no Hospital A. C. Camargo. A mutuária tentou se consultar na rede credenciada em Santos sem sucesso. A mutuária soube que a CAPEP-SAÚDE cobria atendimento no Hospital A. C. Camargo e conseguiu agendar consulta para o dia 10/06/2020. Após consulta a mutuária foi internada e não foi informada sobre as questões burocráticas. A SECOMUT manifesta-se demonstrando que há prestador na rede credenciada que realiza o atendimento. A Presidente encaminha o processo ao Conselho de Administração “para conhecimento” manifestando-se que “a paciente entrou no Hospital A. C. Camargo sem autorização da CAPEP e pede autorização para fazer o tratamento no mesmo.” **Discussão:** A Conselheira Arlete diz que a mutuária enviou e-mail à CAPEP com cronograma de consultas para a avaliação de quimioterapia e radioterapia. O Conselheiro Josias diz que conhece bem o caso, foi procurado pela família da mutuária. Diz que não conseguiu atendimento na rede credenciada devido ao momento de pandemia. O caso é urgente. Se a CAPEP estivesse com atendimento presencial, talvez ela teria vindo à Autarquia e seria orientada. A mutuária está internada, sem condições de alta. É da opinião que deve ser deferido. A Conselheira Arlete diz que o marido da mutuária esteve na CAPEP conversando com a Presidente, Sra. Gilvânia, que o orientou a abrir o processo. O Conselheiro Carlos diz que para fazer tratamento no A. C. Camargo, o mutuário deve ter prévia autorização, o que não foi o caso. Se for autorizado, o tratamento será muito caro. É da opinião que deve ser indeferido. A Conselheira Rose segue a opinião do Carlos, mas diante da dificuldade que a mutuária teve em ser atendida em Santos, opina pelo deferimento. Os Conselheiros Flávio e Renata, também são favoráveis diante da situação da mutuária. **Deliberação.** Deferido, por maioria de votos. O Conselheiro Carlos opinou pelo indeferimento. A Conselheira Arlete diz que há processos para serem apreciados pelo Conselho. Vai elencá-los encaminhar aos Conselheiros para que posteriormente seja agendada reunião para apreciação.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, a reunião foi encerrada às 15h40 (quinze horas e quarenta minutos), sendo a ata por mim, Arlete Cristina Souza Fernandes da Costa, lavrada, seguindo assinada pelos Conselheiros presentes. Santos, 23(vinte e três) de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO ARIAS MOROZETTI ALVES
Conselheiro

RENATA QUEIROZ ANDRADE
Conselheira



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO ANTONIO RODRIGUES SARAIVA

Conselheiro

JOSIAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Conselheiro

ROSE FARIAS BRAGA

Conselheira

ARLETE CRISTINA SOUZA FERNANDES DA COSTA

Conselheira